



AVISO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – NLLC.

PROCESSO DE AQUISIÇÃO nº 034/2025

UASG: 926508 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: de 04/08/2025 até às 08h59min do dia 07/08/2025.

FASE COMPETITIVA: 07/08/2025, a partir das 09:00hs até às 10:00hs. (horário oficial de Brasília).

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA M.E. e E.P.P.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERVALO ENTRE LANCES: R\$ 1,00 (um real)

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: Conforme informado no item 09 do Anexo I – Termo de Referência

PREÂMBULO:

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, 200 – CEP: 06.401-134 – Centro, por meio de sua DIRETORIA DE LICITAÇÕES, realizará procedimento eletrônico de dispensa de licitação, conforme [art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 - NLLC](#), e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de 104 extintores de incêndio e teste hidrostático em 22 mangueiras de incêndio, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A Participação neste certame é destinada **exclusivamente** aos interessados que se enquadrem como **MICROEMPRESAS (M.E.)** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (E.P.P.)**, inclusive **Microempreendedores Individuais (M.E.I.)**, cujo **ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação**, conforme redação do §2 do artigo 17 do [Ato da Presidência nº 004/2025](#) da Câmara Municipal de Barueri (disponível em: <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>), e que estiverem previamente credenciadas perante o Sistema Eletrônico provido pelo **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não tenham celebrado Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.





2.1.2. A Microempresa (M.E.) ou Empresa de Pequeno Porte (E.P.P.), deverá informar, também, sua condição de M.E., E.P.P. ou M.E.I., assinalando em campo próprio no sistema eletrônico provido pelo ***PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS***.

2.1.3. Caberá aos interessados que se cadastrarem no portal eletrônico mencionado, seguir as orientações ali estampadas, bem como, arcar com as eventuais custas deste procedimento.

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às **sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório**.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no [artigo 9º, §1º e artigo 14, ambos da Lei nº 14.133/2021 - NLCC](#), bem como àquelas que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 junho 1992](#).

2.3. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade do interessado que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

3. DA FASE DE LANCES

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, sendo certo que todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a futura contratada, contudo, até a abertura da fase competitiva, poderá a interessada retirar ou substituir a proposta registrada, bem como os demais documentos que, porventura, tenham sido inseridos no sistema.

3.2. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação, a sessão pública será aberta pelo condutor do processo para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo, tal sessão, encerrada automaticamente **após decorrida 01 (uma) hora de disputa**.

3.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, sendo vedada a identificação do fornecedor.

3.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

3.3.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação.

3.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá, unicamente, com o valor da proposta que registrou no sistema.

3.5. Imediatamente após o período de **01 (uma) hora** de disputa, haverá seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, feito pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.6. Se ao final a disputa restar empatada, o condutor do processo irá seguir com os critérios de desempate, conforme disposto no Sistema de Dispensa Eletrônica.





4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, bem como a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. Caso o preço da proposta vencedora estiver acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3. Caso a negociação restar infrutífera, e o preço da proposta vencedora permanecer acima do máximo estimado, a empresa será desclassificada.

4.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, sendo certo que se for(em) necessária(s) qualquer(is) diligência(s), a sessão será suspensa, informando-se no “chat” do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da interessada no certame ou na futura contratação, o que se dará mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;

d) Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados – TCESP.

5.2. A consulta aos referidos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de Pessoa Jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3. Constatada a existência de sanção, o condutor do processo desclassificará o interessado, por falta de condição de participação.

5.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do(s) fornecedor(es), mais bem classificado(s) na fase de lances, será verificada – por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica – mediante o envio dos seguintes documentos:

5.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;





- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5.1 O ramo de atividade da empresa licitante deverá constar no(s) documento(s) que comprovem a habilitação jurídica, e deverá ser compatível com o objeto do certame, sob pena de inabilitação.

5.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal ou Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta dispensa.

No caso de Certidão emitidas pelo Estado de São Paulo, deverá ser apresentada Certidão de Débitos Tributários da Dívida Ativa e Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa;

- e) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

5.6.1. As **Microempresas (M.E.) e Empresas de Pequeno Porte (E.P.P.)**, que apresentarem alguma restrição na comprovação de sua regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, terão assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

5.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a dispensa de licitação.

5.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência: expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento; ou Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- a.1) Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.





5.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (DA EMPRESA):** Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o **fornecimento de objeto compatível em características com o licitado, em quantidade não inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens informados no item 4.1. do anexo I - termo de referência.**

5.09. Os documentos apresentados para Habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da Matriz ou todos em nome e CNPJ da Filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

5.10. Não serão aceitos “Protocolos de Entrega” ou “Solicitação de Documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Provas de Regularidades.

5.11. É facultado ao condutor do processo de dispensa, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

5.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade, com divulgação na plataforma eletrônica.

5.13. Havendo a necessidade de envio de Documentos de Habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em, no prazo mínimo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

5.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação.

5.14.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.15. PROPOSTA READEQUADA

5.15.1. Estando o preço compatível, e atendidas as condições de habilitação, será solicitado o envio da proposta final (de acordo com modelo do **anexo II**) e, se necessário, de documentos complementares adequados ao último lance. A proposta readequada deve indicar valor unitário e total do item, a descrição detalhada do item (conforme as exigências do termo de referência), bem como a respectiva marca e modelo, quando cabível.

5.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.17. Toda a documentação exigida neste Aviso deve ser anexada em formato digital, por meio de campo próprio do Sistema Eletrônico, não sendo permitido o envio através de outros meios.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. As despesas para execução da contratação resultante deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:





3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Homologado o resultado da dispensa, o licitante mais bem classificado terá o prazo **de até 03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação da CONVOCAÇÃO, **por e-mail e no site desta instituição**, para **comparecer** na Câmara Municipal de Barueri, sito à Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Barueri - SP, CEP 06401-134, no horário das 08:00 às 17:00, na Diretoria de Licitações, a fim de assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou **devolvê-lo assinado**, em caso de assinatura via **certificado digital**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**.

7.1.1. A convocação para assinatura do instrumento contratual se dará mediante envio de e-mail e publicação no site.

7.1.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, **por solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pela Administração**.

7.2. Na hipótese de o convocado não comprovar as condições de Habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Instrumento Contratual no prazo e nas condições estabelecidas, **poderá ser convocado outro licitante**, nos termos dos **§2º e §4º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação e seus anexos.

7.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

8. REAJUSTE e PAGAMENTO

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de um ano podendo ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, tomando-se por mês base para cálculo, a data da reserva orçamentária, em **28/07/2025**.

8.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.3. O pagamento será efetuado dentro da **ordem cronológica** e conforme condições e prazos previstas no **Ato da Presidência de nº 006/2024, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>**.

8.4. O **prazo de liquidação** da despesa é de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal pelo gestor do contrato.

8.5. O **prazo para pagamento** é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da liquidação da despesa.

8.6. Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da contratante, serão devidos juros moratórios de 0,5% ao mês e atualização monetária com base na variação do IPCA-E, ambos calculados e incidentes a partir do término do prazo legal para pagamento.

8.7. As demais condições de pagamento e reajuste estão dispostas no **Anexo I - Termo de Referência** e **Anexo II - Minuta contratual**, partes integrantes deste aviso de contratação.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES





9.1. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações elencadas no [artigo 155 da Lei 14.133/2021](#).

9.1.1. Relativas ao certame:

9.1.1.1 – Impedimento de licitar:

Ficará impedida de licitar com o Município de Barueri, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, nos termos do [§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21](#), o licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.1.2 – Declaração de Inidoneidade:

Ficará impedida de licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, nos termos do [§5º do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021](#), o licitante que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- b) Fraudar a licitação;
- c) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- e) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei 12.846/2013](#),

9.1.1.3 – Multas:

Além das penalidades acima previstas, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial **de multas compensatórias não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua Proposta Comercial**.

- a) Para as infrações descritas nos **itens 9.1.1.1.a até 9.1.1.c (IMPEDIMENTO DE LICITAR)**, multa compensatória de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua Proposta Comercial**.
- b) Para as infrações descritas nos **itens 9.1.1.2.a até 9.1.1.2.e (DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE)**, multa compensatória de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

9.1.2. Relativas ao contrato ou Instrumento equivalente:

9.1.2.1 – Advertência, nos termos do [§2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21](#).

- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

9.1.2.2 – Impedimento de licitar:

Ficará impedida de licitar com o Município de Barueri, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos termos do [§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21](#) a contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos Serviços Públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do Contrato;





c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

9.1.2.3 – Declaração de Inidoneidade:

Ficará impedida de licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos termos do [§5º do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021](#), a contratada que:

- a) Prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- b) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei 12.846/2013](#).

9.1.2.3 – Multas:

Aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, sendo:

I) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado do valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; O **atraso superior a 10(dez)dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento.

II) compensatória

a) para a **inexecução parcial do contrato**, multa de **2%** (dois por cento) a **5%** (cinco por cento) do **valor do contrato**.

b) para a **inexecução parcial que cause grave dano**, multa de **5%** (cinco por cento) a **10%** (dez por cento) do **valor do contrato**.

c) para a **inexecução total do contrato**, multa compensatória de **20%** (vinte por cento) a **30%** (trinta por cento) do **valor do contrato**.

d) para a infração descrita no inciso VII do artigo 155 (ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado), multa compensatória de **5%** (cinco por cento) a **10%** (dez por cento) do **valor do contrato**.

e) para as infrações descritas nos incisos VIII à XII (apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013), multa compensatória de **10%** (dez por cento) a **30%** (trinta por cento) do **valor do contrato**.

9.2. As penalidades previstas serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

9.3 A aplicação da multa de mora não impedirá a Administração de convertê-la em compensatória, promovendo a extinção unilateral do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei 14.133/2021.

9.4. O prazo para pagamento de multas será **de 15 (quinze) dias úteis**, a contar da intimação da infratora. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante.

10. DO SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA CMB

10.1. Caberá ao fiscal e gestor do contrato, quando receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante lavratura dos Termos, provisório e





definitivo nos modelos padrões (AQ_F6/004 e AQ_F6/005) e adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, apresentando, quando for o caso, o **Termo de Ocorrência de não-conformidade do produto/serviço/conduta** (AQ_F6/011), disponíveis em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.

10.2. O fiscal/gestor e a Coordenadoria da Qualidade e Inovação, quando couber, supervisionará a conformidade da contratada quanto ao cumprimento das **Normas ISO 9001, SA 8000, ISO 14001** e se valerá dos formulários abaixo, todos disponíveis em: <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.

- AQ_F6/012 - Registro de Posicionamento de Fornecedores – resp. CQI
- AQ_F6/013 – Checklist de Visita a Fornecedor – resp. CQI
- AQ_F6/014 - Registro de Monitoramento Ambiental – resp. CQI
- AQ_F6/015 - Registro para empresas com alocação de mão de obra na CMB – resp. FISCAL/GESTOR
- AQ_F6/016 - Registro de utilização de EPIs – resp. FISCAL/GESTOR

10.3. O contratado fica ciente da **política de reparação do trabalho infantil** da Câmara Municipal de Barueri e ficará sujeito às medidas cabíveis, podendo acessá-la através do site <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG/sa8000> e se compromete a cumprir as determinações da contratante para efeito de reparação.

10.4. O CONTRATADO cumprirá as normas de segurança do Contratante, comparecendo nas reuniões e apresentando a documentação solicitada pelo Setor de Saúde e Segurança Ocupacional para início dos serviços, conforme determina o **SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE**, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.

10.5. A CONTRATADA deverá atender as normatizações e exigências relativas ao **Sistema da Qualidade ISO9001, SA8000 e ISO14001**, de acordo com o que lhe enquadrar, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo condutor do processo.

11.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





- 11.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.7. No que couber, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, os quais somente poderão ser tratados para as finalidades justificadas e de acordo [com os princípios do art. 6º da LGPD](#).
- 11.7.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e uma vez terminado o tratamento dos dados, nos termos [do art. 15 da LGPD](#), é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses [do art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais.
- 11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.9. As informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas através do e-mail licitacoes@barueri.sp.leg.br.
- 11.10. Integram este Aviso de Contratação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I – Termo de Referência
 - b) ANEXO II – Proposta Comercial
 - c) ANEXO III – Modelo de Pedido

Barueri, 29 de julho de 2025.

WILSON ZUFA JUNIOR
Presidente da Câmara





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1 Contratação de serviços de recarga de 104 extintores de incêndio e teste hidrostático em 22 mangueiras de incêndio, conforme especificações e quantidades detalhadas neste Termo
- 1.2 Os serviços incluem retirada, transporte, execução, devolução e reposicionamento dos equipamentos, além de manutenção corretiva, emissão de relatórios técnicos e fornecimento de equipamentos substitutos durante a execução.

2. DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- a) O objeto está previsto no Plano de Contratação Anual nos itens, 816, 817, 812, 815, 814, 813, 819 e 8,18. A pretendida contratação fundamenta-se no ETP anexo.
- b) A contratação é essencial para garantir a segurança das instalações, conforme normas como NBR 12962:2016, Portaria INMETRO nº 58/2022, NBR 12779:2009, IT nº 21 do Corpo de Bombeiros, Lei Federal nº 13.425/2017 e NR 23, cumprindo exigências do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). A não realização do serviço pretendido poderá ter implicações junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo que poderá revogar o AVCB.
- c) A recarga anual de incêndios e o teste hidrostático em mangueiras (último em 24/09/2024) devem ser realizados por profissionais capacitados, com componentes certificados, para garantir a funcionalidade dos equipamentos, proteger vereadores, servidores, munícipes e visitantes, e cumprir critérios legais, minimizando riscos de acidentes.
- d) A estimativa de custos foi baseada em pesquisa de mercado, considerando a quantidade e os tipos de equipamentos necessários, conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo.
- e) A contratação dos serviços será na forma única, não parcelável.
- f) Legislação regente – Lei 14.133/2021, condições e exigências do edital e legislações aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A solução adotada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Barueri consiste na contratação de uma pessoa jurídica especializada na recarga de extintores de incêndio e teste hidrostático em mangueiras de incêndio. Essa abordagem garante a manutenção da segurança das instalações e a conformidade com exigências do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).
- 3.2. Trata-se de solução simples, pois não há necessidade de aquisição de outro produto/serviço associado para completar sua funcionalidade. Os serviços englobam todas as etapas necessárias, desde a retirada dos equipamentos até sua devolução e reinstalação.
- 3.3. A contratação de empresa única é a solução mais vantajosa, pois otimiza a gestão do contrato, reduz custos logísticos e administrativos, e garante uniformidade na





execução dos serviços. O parcelamento foi descartado por não trazer benefícios à administração, conforme item 8 do ETP. A solução atende integralmente às normas técnicas (ABNT, INMETRO, Corpo de Bombeiros) e legais, garantindo a proteção de vereadores, servidores, munícipes e visitantes, além de minimizar riscos de acidentes e garantir a conformidade regulatória.

3.4. A solução abrange:

3.4.1 Recarga de extintores: Atendimento a 104 extintores de diversos tipos e capacidades (pó químico seco PQS BC/ABC, água pressurizada, gás carbônico CO₂ e espuma mecânica), com periodicidade anual ou após uso, conforme NBR 12962:2016

3.4.2 Testes hidrostáticos em mangueiras: Realização em 22 mangueiras de incêndio tipo 2 (16 de 15 metros e 06 de 30 metros), com periodicidade anual, conforme NBR 12779:2009.

3.4.3 Serviços associados: Retirada, transporte seguro, execução, devolução e reposicionamento dos equipamentos na Câmara Municipal de Barueri (Avenida Wagih Salles Nemer, 200, Centro, Barueri, SP), com prazo máximo de 10 dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço.

3.4.4 Continuidade da segurança: Disponibilização de, no mínimo, 50% dos extintores recarregados e operacionais, certificados pelo INMETRO, e mangueiras testadas (08 de 15 metros e 03 de 30 metros) para uso temporário durante a execução dos serviços.

3.4.5 Documentação: Emissão de relatórios técnicos, certificados de conformidade, selos INMETRO e relatórios detalhados de manutenção, disponíveis sob demanda.

3.4.6 Manutenção corretiva: Inclusão de garantia mínima de 12 meses, com correção de defeitos sem custos adicionais.

3.4.7 Insumos e materiais: Fornecimento de todos os insumos necessários para recarga (como pó químico, água, CO₂, espuma mecânica) e testes hidrostáticos, em conformidade com normas técnicas.

3.4.8 Gestão de resíduos: Descarte adequado de resíduos gerados durante a manutenção, conforme legislação ambiental vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação objeto deste Termo de Referência, apresenta os seguintes requisitos:

4.1. Especificações e quantitativos necessários para prestação dos serviços a serem contratados:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Recarga de extintores de pó químico seco PQS BC (4kg)	Peça	38
2	Recarga de extintores de pó químico seco PQS ABC (4kg)	Peça	02
3	Recarga de extintores de água pressurizada AP (10 litros)	Peça	41
4	Recarga de extintores de gás carbônico CO ₂ (6kg)	Peça	16
5	Recarga de extintores carreta de gás carbônico CO ₂ (10kg)	Peça	05
6	Recarga de extintores de espuma mecânica (10 litros)	Peça	02





7	Teste hidrostático nas mangueiras de incêndio TIPO 2 com medida de 15 mts de comprimento e 1,5 polegadas.	Peça	16
8	Teste hidrostático nas mangueiras de incêndio TIPO 2 com medida de 30 mts. de comprimento e 1,5 polegadas.	Peça	06

4.1.1 Os serviços deverão incluir:

- Recarga de extintores de incêndio de diferentes tipos e capacidades, conforme especificações técnicas e normas de segurança.
- Manutenção de extintores de incêndio de diversos tipos (água, CO₂, pó químico seco, entre outros), compreendendo pintura e outros reparos que sejam pertinentes;
- Testes hidrostáticos nas mangueiras de incêndio, garantindo conformidade com a NBR 12779:2009 e demais normas aplicáveis, com emissão de laudo técnico detalhado para cada mangueira testada, e, em caso de reprovação proceder com a correção, se possível.
- Emissão de laudos técnicos e certificados de conformidade para cada equipamento testado.
- Fornecer selos de conformidade do INMETRO para os extintores recarregados e certificados de testes hidrostáticos realizados.
- Transportar os equipamentos (extintores e mangueiras) de forma segura, com embalagens adequadas, assumindo responsabilidade por eventuais danos durante o transporte.

4.1.2 A contratada deverá manter registro atualizado de todas as manutenções e testes realizados, disponibilizando relatórios técnicos ao contratante sempre que solicitado.

4.1.3 Será exigido atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços similares ao objeto da contratação.

4.2. Prazo do contrato/vigência:

4.2.1. O prazo de vigência do contrato ou instrumento análogo será de 30 (trinta) dias úteis a partir de sua assinatura.

4.3. Garantia dos serviços contratados.

4.3.1. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos serviços exigida neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos serviços.

4.3.2. Fica ciente a CONTRATADA que a garantia do objeto tem prazo de vigência desvinculado daquele fixado para o contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. São requisitos de sustentabilidade para a pretendida aquisição:

- Licenças ambientais válidas e credenciamento no INMETRO;
- Gestão responsável de resíduos, com destinação correta e reciclagem de componentes;





- c) Uso de recursos eficientes, como água de reuso e equipamentos energeticamente eficientes;
- d) Condições de trabalho seguras e éticas, com treinamento adequado;
- e) Transparência, com relatórios de práticas sustentáveis e rastreabilidade dos serviços, preferencialmente com certificações como ISO 14001, garantindo alinhamento com princípios ESG e redução de impactos ambientais, sociais e econômicos.

4.5. Normas Específicas

4.5.1. Para a pretendida aquisição deverá ser observada as seguintes NORMAS:

- a) Lei Federal 13.425/17 – que estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público.
- b) Portaria nº 58, de 16 de fevereiro de 2022 do INMETRO
- c) NBR 12962 de 12/2016: inspeção e manutenção de extintores de incêndio;
- d) NBR 12779 de 01/2009 – Mangueira de incêndio – inspeção, manutenção e cuidados;
- e) Norma Regulamentadora nº 23 (NR-23) do Ministério do Trabalho e Emprego;
- f) Instrução Técnica nº 21/01 - Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio;

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não é admitida a subcontratação para a pretendida contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do Regime de Execução:

5.1.1. O regime de execução será por preço global.

5.2. Dos prazos de entrega/execução:

5.2.1. O prazo para retirada e entrega dos extintores de incêndio e das mangueiras de incêndio será de até 10 (dez) corridos (da emissão da O.S.).

5.3. Condições de execução:

5.3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.3.2. **A execução ocorrerá em duas etapas:** inicialmente, será retirado até 50% dos extintores para recarga, sendo estes devolvidos antes da retirada do restante, assegurando que, durante todo o período de execução dos serviços, a Câmara mantenha extintores carregados e prontos para uso, em conformidade com as normas de segurança vigentes.

5.3.3. A contratada deverá fornecer, 08 mangueiras tipo 2 (1,5 polegadas, comprimento mínimo de 15 metros), e, 03 mangueiras tipo 2 (1,5 polegadas, comprimento mínimo de 30 metros) testadas e operacionais, em conformidade com a NBR 12779:2009, até a devolução das mangueiras submetidas a teste hidrostático, ocorrendo em duas etapas, conforme alínea anterior.

5.3.4. A contratada deverá garantir, para uso imediato pela Câmara Municipal de Barueri, a disponibilização 50% dos extintores retirados, os quais devem estar devidamente recarregados, certificados pelo INMETRO e plenamente operacionais para uso em emergências.

5.3.5. Após a realização do serviço, a CONTRATADA deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.





- 5.3.6. Todos os equipamentos reservados devem ser entregues nas instalações da Câmara, garantindo a continuidade da segurança contra incêndios durante a execução dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 13.425/2017.
- 5.3.7. A contratada deverá garantir os serviços de recarga de extintores de incêndio e teste hidrostático em mangueiras por, no mínimo, 12 meses, contados a partir do atestado de recebimento da nota fiscal pela fiscalização do contrato, sendo responsável por corrigir, sem custos adicionais, quaisquer defeitos identificados nos serviços prestados no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**.
- 5.3.8. Para retirada dos equipamentos será emitido Termo de Retirada e Responsabilidade.

5.4 Local da prestação dos serviços

- 5.4.1 O serviço será prestado na Câmara Municipal de Barueri, localizada na Avenida Wagih Salles Nemer, 200 – Centro - Barueri, CEP: 06401-134, durante horário comercial, especificamente das 9h às 16h. Aos cuidados de Antonio Carlos da Silva e Luciano Rugna Beltran.

5.5 Materiais a serem disponibilizados

- 5.5.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1 Obrigações da Contratada:

- A contratada deverá executar os serviços de recarga de extintores e testes hidrostáticos em mangueiras de incêndio conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, garantindo a plena funcionalidade dos equipamentos.
- Os serviços deverão cumprir rigorosamente, a NBR 12962:2016 - recarga e manutenção de extintores, incluindo pintura dos cilindros e NBR 12779:2009 - testes hidrostáticos e empatação de mangueiras, quando necessário. A contratada deverá utilizar instalações adequadas, com ferramentas, equipamentos, acessórios e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) apropriados, operados por profissionais qualificados.
- Durante a execução dos serviços, a contratada deverá fornecer e instalar extintores substitutos para cada extintor retirado, com as mesmas características e mesma capacidade de combate a incêndio, que esteja valido, carregado e com identificação do fornecedor, as quantidades adequadas serão definidas neste termo de referência.
- A CONTRATADA deverá retirar os extintores para realizar a manutenção no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da respectiva Solicitação de Fornecimento, diretamente na sede da CONTRATANTE. Esta atividade será acompanhada por servidor do setor de saúde e segurança do trabalho.
- Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá devolver e reinstalar os extintores nos suportes originais, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de retirada, garantindo o correto posicionamento e funcionalidade. Esta atividade será acompanhada por servidor do setor de saúde e segurança do trabalho





- f) A contratada será responsável pelo transporte seguro dos equipamentos, utilizando embalagens adequadas e assumindo os custos de fretes, pedágios, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e eventuais danos durante o deslocamento.
- g) A contratada deverá possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) para a execução de recargas de extintores e testes hidrostáticos, mantendo-a válida durante toda a vigência do contrato.
- h) A contratada deverá dispor de equipe técnica capacitada, com profissionais certificados conforme normas da ABNT e regulamentos do INMETRO, garantindo a qualidade e segurança dos serviços.
- i) Durante toda a execução do contrato, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, revalidando documentos que perderem a validade, conforme solicitado pela contratante.
- j) O preço contratado deverá incluir a possível substituição de peças dos extintores. Caso não seja necessária a troca, a contratada cobrará apenas a recarga e fornecerá uma relação detalhada dos itens substituídos para cada extintor.

5.6.2 Obrigações da Contratante:

- a) Caberá a Contratante emitir as Autorizações de Fornecimento e Ordem de Serviço, efetuar o pagamento da parcela executada, bem como, comunicar à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
- b) A contratante deverá designar fiscais e gestores, conforme Ato da Presidência nº 007/2024, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das especificações do Termo de Referência.
- c) A fiscalização por parte da Câmara não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer que não indicada pela Fiscalização e Gestão da Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO:

6.1 Regras gerais:

- a) O modelo de gestão da Câmara Municipal de Barueri será promovido nos termos regulamentado pelo **Ato de Presidência 007/2024 – REGULAMENTAÇÃO DE ATUAÇÃO DOS FISCAIS E GESTORES**. O referido regulamento está disponibilizado em: <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.
- b) As condições previstas no contrato ou outro instrumento equivalente e neste Termo de Referência deverá ser executado fielmente pelas partes, atendendo as normas legais, responsabilizando-se pelas consequências da inexecução parcial ou total;
- c) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do prazo previsto para EXECUÇÃO do objeto, os mesmos serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- d) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.
- e) O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção das providências que devam ser cumpridas de imediato;





- f) O controle dos prazos de garantia dos SERVIÇOS EXECUTADOS será administrado e controlado pelas áreas requisitantes, responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação.
- g) A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos representantes indicados pela área requisitante, e designado pela autoridade competente, conforme previsto conforme previsto nos **artigos 5º e 6º do Ato 007/2024**.

6.2 Fiscalização Técnica – Atribuições

- 6.2.1 A fiscalização do contrato ou outro instrumento equivalente, bem como o recebimento provisório do objeto, estão definidos no artigo 1º incisos II e III do Ato da Presidência 007/2024.
- 6.2.2 É responsabilidade do fiscal, no desempenho de suas funções, as atribuições previstas no artigo 3º do Ato da Presidência 007/2024, dentre elas:
 - a) O fiscal acompanhará a EXECUÇÃO do objeto conforme previsto no contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - b) O fiscal é responsável pela Avaliação da EXECUÇÃO dos serviços, conferindo por meio de checklist se as exigências foram atendidas;
 - c) O fiscal anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à EXECUÇÃO do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - d) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção do objeto do contrato, determinando prazo para a correção.
 - e) O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas fixadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - g) O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.3 Gerenciamento Administrativo – Atribuições do gestor

- 6.3.1 A gestão do contrato ou outro instrumento equivalente, bem como o recebimento definitivo do objeto, estão definidos no artigo 1º, incisos I e IV do Ato da Presidência 007/2024.
- 6.3.2 É responsabilidade do gestor, no desempenho de suas funções, as atribuições previstas no artigo 2º do Ato da Presidência 007/2024, dentre elas:
 - a) O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, contendo todos os registros formais da entrega/execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações dos prazos previstos nos instrumentos contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - b) O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à entrega/execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.





- c) O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Constatando-se alguma irregularidade na manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista, o gestor do contrato notificará a contratada para regularização **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- d) O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização de alterações necessárias, via termo de aditamento.
- e) O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas ou início de procedimento de apuração de penalidade.
- f) O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- g) O gestor deverá elaborar relatório final com informações quanto a obtenção dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- h) O gestor deverá comunicar a chefia/diretoria da área os prazos de vencimento das garantias dos SERVIÇOS adquiridos pelo contrato, para fins de controle pelos responsáveis pela área.
- i) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria de Finanças e Orçamento para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.4 Preposto

Não se aplica.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 DA MEDIÇÃO:

7.1.1 A avaliação da execução do objeto será promovida por meio de Relatório de **aferição da qualidade** da prestação dos serviços, mediante preenchimento dos Modelos de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, bem como, se necessários, relatórios complementares emitidos pela fiscalização/gestão do contrato.

7.1.2 Recebimento e emissão do Termo Provisório:

- a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O prazo do recebimento provisório será iniciado do **recebimento de comunicação de conclusão dos serviços**, encaminhado pela empresa contratada, com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- b) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- c) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, **cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam**





sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- d) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 Recebimento e emissão do Termo Definitivo:

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo detalhado.

O prazo do Termo Definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 DA LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Prazo de Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de liquidação em até 10 (dez) dias úteis, na forma regulamentada pelo Ato da Presidência n. 006/2024, disponibilizado no site da Câmara: <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.

7.3 DO PAGAMENTO

7.3.1 Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, na forma regulamentada pelo Ato da Presidência n. 006/2024.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados conforme previsto no artigo 4º, § 10 do Ato 006/2024.

7.3.2 Forma de pagamento:

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência, conta corrente e pix indicados pelo contratado.
- b) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- c) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





- d) O Município de Barueri não firmou o convênio com a União, nos termos do artigo 33 da Lei 10.833/2023. Assim, nos pagamentos não devem existir retenções relativas a CSLL, PIS/PASEP e COFINS.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Seleção do Fornecedor:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação sob o critério de julgamento menor preço global.

8.2. Forma de execução do objeto

A execução do objeto ocorrerá **conforme regime de execução, constante na cláusula 5.1. a 5.5 deste TR e instrumento convocatório.**

Para fins de seleção da proposta haverá as seguintes condições:

- a) A descrição do objeto deve atender a todas as características exigidas neste Termo de Referência;
- b) A proposta deve indicar a validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados a partir de sua apresentação;

8.3. Exigências de habilitação:

- 8.3.1 Serão necessários apresentação das seguintes qualificações, conforme previsto no instrumento convocatório:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Fiscal Social e Trabalhista;
- c) Qualificação econômico-financeira.

- d) **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (DA EMPRESA):** Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o **fornecimento de objeto compatível em características com o licitado, em quantidade não inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens informados no item 4.1. deste termo de referência.**

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. O custo estimado da contratação, com base no valor alcançado após finalizada a fase de estimativa de preços (nos termos previsto no artigo 23 da Lei 14/133/2021) será(ão) o(s) valor(es) informado(s) na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Recarga de extintores de pó químico seco PQS BC (4kg)	Peça	38	R\$ 43,00	R\$ 1.634,00
2	Recarga de extintores de pó químico seco PQS ABC (4kg)	Peça	02	R\$ 67,50	R\$ 135,00
3	Recarga de extintores de água pressurizada AP (10 litros)	Peça	41	R\$ 35,66	R\$ 1.462,33





4	Recarga de extintores de gás carbônico CO2 (6kg)	Peça	16	R\$ 102,75	R\$ 1.644,00
5	Recarga de extintores carreta de gás carbônico CO2 (10kg)	Peça	05	R\$ 172,00	R\$ 860,00
6	Recarga de extintores de espuma mecânica (10 litros)	Peça	02	R\$ 104,06	R\$ 208,12
7	Teste hidrostático nas mangueiras de incêndio TIPO 2 com medida de 15 mts de comprimento e 1,5 polegadas.	Peça	16	R\$ 28,33	R\$ 453,33
8	Teste hidrostático nas mangueiras de incêndio TIPO 2 com medida de 30 mts. de comprimento e 1,5 polegadas.	Peça	06	R\$ 28,33	R\$ 170,00
VALOR TOTAL				R\$ 6.566,78	

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto oneração na dotação 3.3.90.39.99
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barueri, 29 de julho de 2025

WILSON ZUFA JUNIOR
Presidente da Câmara





ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa Eletrônica – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de 104 extintores de incêndio e teste hidrostático em 22 mangueiras de incêndio, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

E-mail:

Informações bancárias (banco, agência, conta):

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor unitário	Valor total
1	Recarga de extintores de pó químico seco PQS BC (4kg)	38	Peça	R\$	R\$
2	Recarga de extintores de pó químico seco PQS ABC (4kg)	02	Peça	R\$	R\$
3	Recarga de extintores de água pressurizada AP (10 litros)	41	Peça	R\$	R\$
4	Recarga de extintores de gás carbônico CO2 (6kg)	16	Peça	R\$	R\$
5	Recarga de extintores carreta de gás carbônico CO2 (10kg)	05	Peça	R\$	R\$
6	Recarga de extintores de espuma mecânica (10 litros)	02	Peça	R\$	R\$
7	Teste hidrostático nas mangueiras de incêndio TIPO 2 com medida de 15 mts de comprimento e 1,5 polegadas.	16	Peça	R\$	R\$
8	Teste hidrostático nas mangueiras de incêndio TIPO 2 com medida de 30 mts. de comprimento e 1,5 polegadas.	06	Peça	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (por extenso)

DECLARAÇÃO:

1. Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
2. Declaro que os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com eventuais serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto e seus anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;





3. Declaro que concordo com todas as condições do Aviso de Contratação e que os serviços estão em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Data e assinatura do responsável.

NOME:

RG:

CPF:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

TELEFONE:

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 24

ANEXO III – MODELO DE PEDIDO



CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

ALAMEDA WAGHI SALLES NEMER, N° 200 - BARUERI - SP - CEP: 06401-134
CNPJ: 06.289.000/0001-30
DIRETORIA DE COMPRAS

Data:
Emitido por:
Página 1 / 1
Sistema CECAM

MODELO PEDIDO DE COMPRA

Pedido de Compra:

Modalidade:

Contrato:

Proc. Adm.:

Aplicação:

Justificativa:

Tipo de Objeto:

Objeto:

Data:

Nº/Ano:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Local de Entrega/Serviço: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Endereço: WAGHI SALLES NEMER, 200 - CENTRO - BARUERI - SAO PAULO - 06401-134

Prazo de Entrega:

Condição de Pagamento:

Responsável:

Observação:

Os Materiais/Serviços que não estiverem de acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido para:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CNPJ:

06.289.000/0001-30

Endereço:

ALAMEDA WAGHI SALLES NEMER, CENTRO - Barueri - SP

Nº Telefone:

Queira fornecer a esta ENTIDADE/INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Centro de Custo:

Produto/Serviço	U.M.	Qtd.	Vi. Unit.	Vi. Líquido
.....	...	...	00,00	00,00

Ficha	Dotação Orçamentária	Dest. Recurso	Categoria Econômica	Valor
.....				00,00

Total por Centro de Custo:

00,00

Empenho(s)

Nº/Ano	Data	Ficha	Centro de Custo	Categoria Econômica	Valor
.....					00,00

Total de Empenho(s):

00,00

Total Geral:

00,00

(valor por extenso)

Barueri, xx de xxxxxx de

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Alameda Waghi Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br

